



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## *Câmara Municipal de Mangaratiba*

**Ata da 27ª SESSÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Mangaratiba, RJ, referente ao Segundo Período do ano de 2025, realizada no dia **27 de novembro de 2025**, no horário regimental, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, com a presença dos Vereadores: **NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS** (Nilton Santiago) – Presidente, **CECÍLIA RIBEIRO CABRAL** (Cecília Cabral) – 1ª Secretária, **JOSUÉ DOS SANTOS** (Josué Té) – 2º Secretário, **AILTON SOARES JUNIOR** (Juninho Laurentino), **ANTÔNIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR** (Doutor Cesinha), **DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS** (Daniel Vasconcellos), **JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA** (João Felipe), **KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES** (Kaio do Zé Luiz do Posto), **MÁRCIO SARGUIS TELHADO** (Marcinho Costa Verde) e **YURY AGUIAR DOS REIS** (Yury Aguiar). Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão e solicitou a 1ª Secretária que fizesse a chamada dos Vereadores, ocasião em que todos os presentes responderam. Foi registrada a ausência dos Senhores Vereadores Mair Araújo Bichara (Dr. Mair), Alcimar Moreira Carvalho (Chicão da Ilha) e Nielson Kopke de Jesus (Juninho de Jacareí). Foi feita a leitura da Ata da Sessão anterior realizada no dia **25/11/2025**. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou a ata em discussão e não havendo quem quisesse discuti-la, foi colocada em votação, sendo **aprovada por unanimidade a ata**. Em seguida, o Sr. Vereador Josué Té fez a leitura de um trecho bíblico, que foi no livro de 1ª Coríntios 1:1 e seguintes. Antes de iniciar o expediente, foi autorizado o pedido da 1ª Secretária, da inclusão da Mensagem nº67/2025 para leitura, bem como a retirada das matérias dos Vereadores ausentes da pauta dessa sessão. No **EXPEDIENTE** foram lidas as seguintes matérias: **Mensagem nº65/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação da Lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no município de Mangaratiba/RJ e dá outras providências"; **Mensagem nº67/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que capeia o Projeto de Lei Complementar que "Altera, em parte, a estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Lei Complementar nº41 de janeiro de 2017, cria a Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências"; **Ofício nº176/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que encaminha a **Lei 1.617/2025** que "Dispõe sobre a criação da Casa da Juventude no município de Mangaratiba e dá outras providências" e a **Lei 1.618/2025** que "Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado pela Administração Pública Direta e Indireta do Município



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

de Mangaratiba, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição da República, e dá outras providências”; **Ofício nº177/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que solicita a retirada e a devolução da Mensagem nº34/2025; **Ofício nº349/2025 FMP de autoria da Fundação Mário Peixoto** que encaminha o Balancete referente ao mês de outubro de 2025; **Ofício nº41/2025 FMC de autoria do Fundo Municipal de Cultura** que encaminha o Balancete referente ao mês de outubro de 2025 do Fundo Municipal de Cultura; **Ofício nº392/2025 de autoria do Previ-Mangaratiba** que encaminha o Balancete Orçamentário/Financeiro do mês de outubro de 2025; **Projeto de Lei nº88/2025 de autoria do Sr. Vereador Marcinho Costa Verde** que “Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à entidade que menciona e dá outras providências” – (Associação dos Moradores do Loteamento Fazenda Muriqui); **Projeto de Lei nº89/2025 de autoria do Sr. Vereador Yury Aguiar** que “Dispõe sobre a criação da Moção de Aplauso – Dirce Maria de Oliveira dos Santos e dá outras Providências”; **Parecer nº185/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº38/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei** que “Dispõe sobre o Programa Bombeiro Mirim no município de Mangaratiba e dá outras providências”; **Parecer nº186/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº42/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei** que “Institui a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mangaratiba e dá outras providências”; **Parecer nº187/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº46/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei** que “Cria o Programa Futuro Certo, que revoga a Lei nº 1377/2021 e dá outras providências”; **Parecer nº188/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº49/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei** que “Dispõe sobre a regulamentação da exploração comercial de atividades náuticas nas praias do município de Mangaratiba”; **Parecer nº189/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº61/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei** que “Denomina Clínica da Família Dr. Davi dos Santos Farias a nova unidade de saúde localizada na Rua Mário Valle, nº 221, Muriqui, no Município de Mangaratiba, e dá outras providências”; **Parecer nº190/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº62/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei Complementar** que “Revoga o item 1.14 do artigo 184 da Lei nº28, de 30 de dezembro de 1994 (Código Tributário do Município de Mangaratiba), que dispõe



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

sobre a taxa de expediente devida pelo protocolo de requerimentos perante a Administração Pública"; **Parecer nº191/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº63/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei Complementar** que "Altera o caput do art. 40 da Lei Complementar nº41, de 31 de janeiro de 2017 e dá outras providências"; **Parecer nº192/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Mensagem nº64/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei** que "Altera o caput do art. 1º da Lei nº765, de 21 de dezembro de 2011, que instituiu o aluguel social no âmbito do município de Mangaratiba, regulamentado pelo Decreto nº2789, de 05 de junho de 2012 e dá outras providências"; **Parecer nº193/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº60/2025 de autoria da Sra. Vereadora Cecília Cabral** que "Dispõe sobre o reconhecimento do jongo como Patrimônio Cultural Imaterial de Mangaratiba e dá outras providências"; **Parecer nº194/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº63/2025 de autoria da Sra. Vereadora Cecília Cabral** que "Dispõe sobre a autorização de uma lei de incentivo à pintura das casas em cores específicas e dá outras providências"; **Parecer nº195/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº69/2025 de autoria do Sr. Vereador Daniel Vasconcellos** que "Dispõe sobre a concessão de prioridade na marcação de exames e consultas, no âmbito da rede municipal de saúde de Mangaratiba, às mães atípicas e demais responsáveis legais de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), doenças crônicas ou múltiplas necessidades, e dá outras providências"; **Parecer nº196/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº74/2025 de autoria do Sr. Vereador Doutor Cesinha** que "Institui a Feira Livre Municipal de Conceição de Jacareí e dá outras providências"; **Parecer nº197/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº75/2025 de autoria do Sr. Vereador Yury Aguiar** que "Institui o Plano Municipal de Turismo de Mangaratiba – PLANTUR, como instrumento de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Sustentável do Turismo no Município, e dá outras providências"; **Parecer nº198/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº76/2025 de autoria do Sr. Vereador Yury Aguiar** que "Institui o Sistema de Trilhas de Mangaratiba, voltado ao Ecoturismo Sustentável, à Educação Ambiental e ao Desenvolvimento Comunitário, e dá outras providências"; **Parecer nº199/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº 77/2025 de autoria do Sr. Vereador Yury Aguiar** que "Dispõe sobre a Inserção da Literatura Regional no Currículo das Escolas da Rede Pública Municipal de Mangaratiba e dá outras providências"; **Parecer nº200/2025 da Comissão de Constituição e Justiça**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

**favorável ao Projeto de Lei nº78/2025 de autoria do Sr. Vereador Daniel Vasconcellos** que “Dispõe sobre a proibição e punição à fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização de bebidas adulteradas, falsificadas ou em desacordo com as normas sanitárias no Município de Mangaratiba e dá outras providências”; **Parecer nº201/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº79/2025 de autoria do Sr. Vereador Nilton Santiago** que “Institui o Programa Municipal de Jardins de Chuva e Infraestrutura Verde para Prevenção de Alagamentos no Município de Mangaratiba, inspirado na experiência da Cidade de São Paulo, e dá outras providências”; **Parecer nº202/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº80/2025 de autoria do Sr. Vereador Yuri Aguiar** que “Dispõe sobre a criação do Concurso de Poesia – Pedro Macário - das Escolas da Rede Pública Municipal de Mangaratiba e dá outras Providências”; **Parecer nº205/2025 da Comissão de Constituição e Justiça favorável ao Projeto de Lei nº83/2025 de autoria do Sr. Vereador Yuri Aguiar** que “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal “Olhar do Futuro” de doação de óculos e exames de visão periódicos aos alunos da rede pública de ensino do município de Mangaratiba e dá outras providências”; **Parecer nº09/2025 da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência favorável à Mensagem nº039/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que capeia o Projeto de Lei** que “Altera o dispositivo da Lei nº 876, de 05 de agosto de 2013, que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, doravante denominado Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”; **Indicações nºs790 e 791/2025 de autoria do Sr. Vereador João Felipe**; **Indicações nºs798 e 799/2025 de autoria do Sr. Vereador Juninho Laurentino**; **Indicações nºs802 e 803/2025 de autoria do Sr. Vereador Kaio do Zé Luiz do Posto**; **Indicações nºs804 e 805/2025 de autoria da Sra. Vereadora Cecília Cabral**; **Indicações nºs808 e 809/2025 de autoria do Sr. Vereador Nilton Santiago**; **Indicações nºs810 e 811/2025 de autoria do Sr. Vereador Josué Té**; **Indicações nºs812 e 813/2025 de autoria do Sr. Vereador Daniel Vasconcellos**; **Moção de Aplausos ao Grupo PS GELO de autoria do Sr. Vereador Doutor Cesinha**; **Moção de Congratulações ao Sr. Carlos Alberto Coutinho Venito de autoria do Sr. Vereador Daniel Vasconcellos**; **Moção de Reconhecimento ao Exmo. Sr. Deputado Federal Luiz Antônio de Souza Teixeira Júnior (Dr. Luizinho) de autoria do Sr. Vereador João Felipe**. Não havendo mais matérias no Expediente, passou-se a chamada dos **Vereadores inscritos no TEMA LIVRE**, que foi: **Josué Té**. Não houve mais inscritos no Tema Livre. Não havendo matérias na Ordem do Dia e **nem Vereador inscrito na Explicação Pessoal**, o Sr. Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Legislativa Ordinária, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

realizar-se no dia 02 de dezembro do corrente ano, no horário regimental, e deu por encerrada a presente Sessão. E eu Cláudia Calvo 1ª Secretária, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será pelos membros da Mesa Diretora assinada. **SALA DAS SESSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**